

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 56/2018**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Manifesto-lhes meus cumprimentos, nesta oportunidade em que lhe encaminho projeto de lei 56/2018.

O projeto de lei 56/2018 visa buscar autorização legislativa para o Município de Arroio do Padre celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Segurança Pública com a finalidade de participar no Sistema de Segurança Integrada com Municípios – o SIM/RS, bem como a integração de sistemas com o escopo de compartilhamento das informações para operacionalização dos sistemas de monitoramento e cercamento elétrico com o uso de sistemas próprios.

Não é novidade para ninguém a “insegurança” que ronda a todos de maneira em geral e o Município embora não tenha sobre si a responsabilidade primeira de prover segurança pública, poderá se firmar como parceiro nesta importante área.

Neste sentido, havendo a possibilidade de se firmar termo de cooperação entre o Município e o Estado e neste abrangendo diversos órgãos, entende-se como viável a sua celebração.

Segue em anexo a este minuta do termo de cooperação no qual encontram-se detalhadas a obrigação das partes a serem observadas quando de sua execução.

O Município já possui dotação orçamentária e reserva financeira para aquisição de câmeras, inclusive está elaborando termo de referência a ser observado em processo licitatório.

Assim que houver a aprovação deste projeto atendidos os demais tramites técnicos a cooperação será legalmente estabelecida.

Sendo o que se tinha para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 07 de agosto de 2018.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Dário Venzke***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 56, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a aderir ao Termo de Cooperação Nº 171/2017, do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 1º** Fica autorizado nos termos da Lei, o Município de Arroio do Padre a aderir ao Termo de Cooperação Nº 171/2017 – SIM/RS/ONE/CMV, do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** A adesão ao Termo de Cooperação Nº 171/2017 visa à participação do Município de Arroio do Padre no Sistema de Segurança Integrada com Município do Rio Grande do Sul – SIM/RS, nos termos do Decreto Nº 53.506, de 06 de abril de 2017e suas alterações, bem como a integração de sistemas com o escopo de compartilhamento das informações para operacionalização dos sistemas de monitoramento e cercamento elétrico, e o uso dos denominados Sistemas “Operador Nacional dos Estados” – ONE e “Controle e Monitoramento de Veículos” – CMV.

**Art. 3º** A firmatura da adesão ao Termo de Cooperação de que trata a presente Lei, garantirá ao Município de Arroio do Padre, mediante protocolo de atuação conjunta ou acordo com a definição das respectivas competências inicialmente as seguintes ferramentas:

**I** – priorização e otimização do Centro Integrado de Operações – CIOP;

**II** – auxilio técnico visando a implementação e/ou aprimoramento dos sistemas de vídeo monitoramento e cercamento elétrico;

**III** – acesso ao Sistema Consultas Integradas, aos Web Services de cadastro de equipamentos e de envio de leituras do Sistema ONE e o Sistema CMV;

**IV** – compartilhamento de estatísticas;

**V** – disponibilização de mão de obra profissional;

**Parágrafo Único:** Caso o Município vier a constituir no prazo de vigência do Termo de Cooperação, Guarda Municipais, observadas as disposições da Lei Federal Nº 13.022/14, estas serão comtempladas, com colaboração na capacitação e treinamento.

**Art. 4º** O prazo de vigência do Termo de Cooperação, cuja adesão é autorizada por esta Lei, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial, a qual será realizada pela Secretaria Estadual de Segurança Pública.

**Art. 5º** A integração ao SIM/RS não vinculada a necessidade de criação de novas estruturas ou órgãos a existência destes, no entanto, implica adequação e participação integral ao disposto no termo de Cooperação.

**Art. 6º** Todas as demais atribuições a serem desenvolvidos pelas partes na execução do objetivo estão descritas no Termos de Cooperação Nº 171/2017, que para seus efeitos legais é parte integrante desta Lei.

**Art. 7º** Caso venham a ocorrer despesas decorrentes pela execução do disposto nesta Le, estas serão suportadas por dotações orçamentarias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 07 de agosto de 2018.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal